

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2020
(Da Sra. REJANE DIAS)

Altera o art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para criar a Comissão Permanente da Saúde e dá outras providências.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta Resolução acrescenta o inciso XXVI ao art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para criar a Comissão Permanente da Saúde.

Art. 2º O art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXVI:

"Art.32.....
.....
.....

XXVI – Comissão da Saúde:

- a) assuntos relativos à saúde;
- b) organização institucional da saúde no Brasil
- c) política de saúde e processo de planificação em saúde; sistema único de saúde
- d) ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas; vigilância epidemiológica, bioestatística e imunizações;
- e) assistência médica previdenciária; instituições privadas de saúde;
- f) medicinas alternativas;
- g) higiene, educação e assistência sanitária;
- h) atividades médicas e paramédicas;
- i) exercício da medicina e profissões afins; recursos humanos para a saúde;
- j) controle de medicamentos e alimentos; sangue e hemoderivados; " (NR)

Art. 3º O inciso XVII, do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.32.....

.....

XVII - Comissão de Seguridade Social e Família:

- a) assuntos relativos à previdência e assistência social em geral;
- b) controle de drogas;
- c) saúde ambiental, saúde ocupacional e infortunística; seguro de acidentes do trabalho urbano e rural;
- d) alimentação e nutrição;
- e) indústria químico-farmacêutica; proteção industrial de fármacos;
- f) organização institucional da previdência social do País;
- g) regime geral e regulamentos da previdência social urbana, rural e parlamentar;
- h) seguros e previdência privada;
- i) assistência oficial, inclusive a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, aos idosos e aos portadores de deficiência;
- j) regime jurídico das entidades civis de finalidades sociais e assistenciais;
- k) matérias relativas à família, à mulher, ao nascituro, à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência;
- l) direito de família e do menor." (NR)

Art. 4º Ficam criadas as funções comissionadas e os cargos de natureza especial constantes do Anexo I.

Art. 5º Até o dia 31 de janeiro de 2021 aplica-se, aos Deputados integrantes como titulares da Comissão de Saúde, a ressalva constante da parte final do § 2º do art. 26 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Art. 6º Fica alterado o Anexo III da Resolução nº 1, de 2007, em razão dos cargos de natureza especial destinados à Comissão de que trata esta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Funções comissionadas e cargos de natureza especial criados (art. 3º)

	Denominação	Nível	Lotação
1	Secretário de Comissão	FC-3	Comissão da Saúde
1	Assistente Técnico de Comissão	CNE-09	Comissão da Saúde
2	Assessor Técnico Adjunto C	CNE-12	Comissão da Saúde
1	Assistente de Comissão	FC-1	Comissão da Saúde

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Resolução tem o objetivo de criar, na Câmara dos Deputados, a Comissão Permanente da Saúde.

Entendemos que devemos ter uma comissão permanente para discutir e avaliar questões relacionadas à Saúde Pública.

No início do Brasil em 1823 o Parlamento já incluía em sua composição um espaço para discutir e avaliar questões relacionadas

à saúde pública, no entanto no decorrer dos anos o Regimento Interno sofreu

diversas alterações sendo a última a Comissão passou a se chamar como Comissão de Seguridade Social e Família.

A inovação faz-se necessária para atender ao crescente número de proposições, na Casa, que tratam de bem-estar da saúde e assuntos correlatos.

É cada vez maior a preocupação da sociedade brasileira com relação à saúde, encontra-se na verdade em uma situação crítica em vários estados brasileiros. Os doentes e familiares, precisam esperar longamente pelo atendimento. A falta de leitos, de remédios e equipamentos insuficientes para a demanda da população, além de longos meses para marcar consultas e cirurgias está e a triste realidade da saúde pública do Brasil.

A Câmara dos Deputados, ao criar a referida Comissão Permanente, vem ao encontro dessa preocupação, propiciando o fórum legítimo e adequado para a atualização e a criação de novas normas de defesa da saúde.

Espero contar com o apoio dos Nobres Pares para uma rápida tramitação e aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em  de 2020.

x

Deputada REJANE DIAS